



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL:**  
**ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL**

Fortaleza, 17 de dezembro de 2015.

**ASSUNTO:** Resposta ao Recurso Impetrado pelo **Sr. Bruno Silva Nunes** – Edital N° 02/2015 do PEC/UFC

Prezado Senhor,

Em resposta ao recurso impetrado por Vossa Senhoria em 15/12/2015 acerca do resultado preliminar tem-se o que se segue.

Conforme o item 6.4 do Edital N°02/2015, para a Avaliação do Histórico Escolar (NHE) o candidato que possuir o valor do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), ou de índice equivalente, inferior a 7,0 (sete) estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Na ausência de um índice equivalente no histórico escolar do candidato, este será calculado conforme consta no referido Anexo I do Edital.

Para este certame, foi utilizado o IRA Individual constante no seu Histórico Escolar, que é **6,14**. V.Sa., portanto, não foi aprovado por não atender o valor mínimo de 7,0, conforme preconiza o item citado.

Por fim, esta Comissão avaliou seu recurso como **INDEFERIDO** e manteve o resultado original.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção